6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 06.04.2021

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO: 238/2021, 239/2021, 240/2021, 241/2021, 242/2021, 243/2021, 244/2021, 245/2021, 247/2021

 O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Olha, são muitos Projetos, são vários municípios com o mesmo pedido. É o mesmo objeto. É para decretar o estado de calamidade pública.

Então, nós vamos fazer — acho que podemos fazer — essa votação do parecer, de todos eles, em conjunto, porque é o mesmo assunto, é o mesmo objeto. Então, está sem parecer.

Nomeio o Deputado Adelino Follador para proceder ao seu parecer, em plenário, de todos os Projetos em conjunto.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Projeto de Decreto Legislativo 238/2021 da Mesa Diretora, que “Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ji-Paraná, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.”;

- Projeto de Decreto Legislativo 239/2021 da Mesa Diretora, que “Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Santa Luzia d' Oeste, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.”;

- Projeto de Decreto Legislativo 240/2021 da Mesa Diretora, que “Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Vilhena, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.”;

- Projeto de Decreto Legislativo 241/2021 da Mesa Diretora, que “Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Porto Velho, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.”;

- Projeto de Decreto Legislativo 242/2021 da Mesa Diretora, que “Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Corumbiara, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.”;

- Projeto de Decreto Legislativo 243/2021 da Mesa Diretora, que “Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Nova União, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.”;

- Projeto de Decreto Legislativo 244/2021 da Mesa Diretora, que “Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ouro Preto do Oeste, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.”;

- Projeto de Decreto Legislativo 245/2021 da Mesa Diretora, que “Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de São Francisco do Guaporé, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.”;

- Projeto de Decreto Legislativo 247/2021 da Mesa Diretora, que “Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Mirante da Serra, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.”.

Senhor Presidente, nós somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Algum deputado gostaria de discutir o parecer? Não havendo, coloco em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**